



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 962/2025

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional Programática	Código de Aplicação	Elemento Despesa	Fonte	Valor
139	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700-2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	802.0001 – EMENDA Nº 25200003 - CARLOS ZARATTINI 2025	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	05 – Federal	200.000,00
139	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700-2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	802.0002 - EMENDA Nº 40350002- LUIZ CARLOS MOTTA 2025	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	05 – Federal	100.000,00
139	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700-2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	802.0003 - EMENDA Nº 44680001 - RODRIGO GAMBALE 2025	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	05 – Federal	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

139	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700- 2.010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	802.0013 - EMENDA Nº 30520007 - BALEIA ROSSI 2025	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	05 – Federal	100.000,00
TOTAL						500.000,00

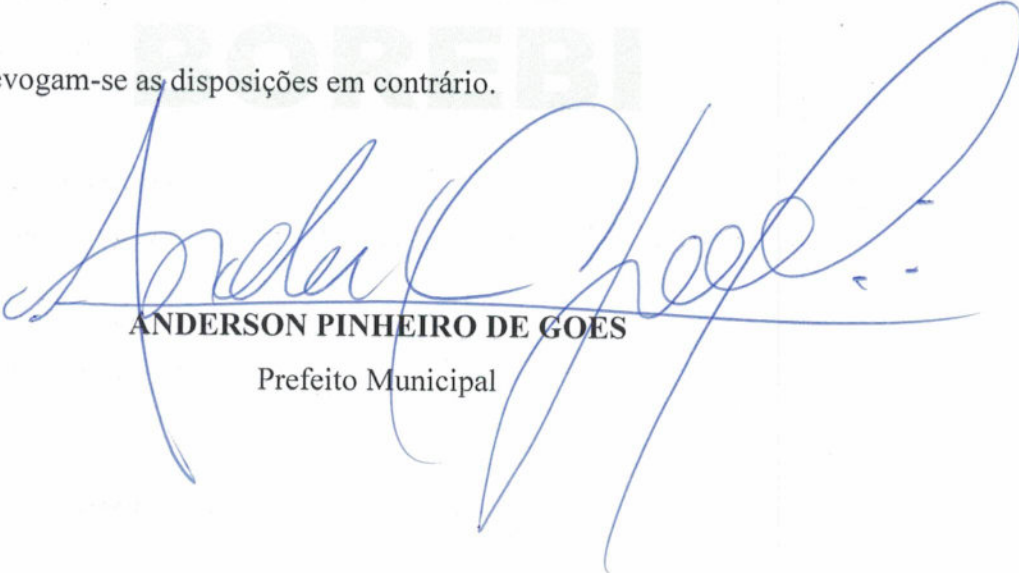
Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação por meio de emendas parlamentares disponibilizadas através dos Deputados Carlos Zarattini, Luiz Carlos Motta, Rodrigo Gambale e Baleia Rossi.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal